



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a cessão de uso de um caminhão a CEAq e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Cessão de Uso um caminhão a Cooperativa dos Aqüicultores do Espírito Santo, conforme Termo anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 20 de novembro de 2007.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Honório Fraga, n.º 538, 2º andar - Centro - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 36 350 312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, Servidor Público, portador do CPF n.º 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, Centro, São Domingos do Norte - EES, -20, aqui designado **Cedente** e do outro lado a **Cooperativa dos Aquicultores do Espírito Santo**, estabelecida na Rua Ananias Custódio, s/n, Bairro Octávio Bonaparte São Domingos do Norte, EES, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.757.206/0001-96, neste ato representada pela Senhora **MARIA INÊS PANDOLFI COELHO**, brasileira, portadora do CPF N.º 575.971.897-53, aqui designado **Cessionária**, firmam o presente **Termo de Cessão**, Considerando a Lei n.º., e nas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. A Cedente cederá a Cessionária um veículo marca Iveco, modelo Daily 70.13, cabinado classic, ano e modelo 2007, passageiros: 03, chassi – 93ZC6690178327622, branco.

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1. Do Cedente:

- a) ceder o imóvel acima descrito, em condições de uso.
- b) extinguir o presente **Termo de Uso**, retornando o bem cedido, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

2.2. Da Cessionária:

- a) manter e conservar o bem cedido, sem qualquer ressarcimento por parte da Cedente;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a benfeitoria a serem realizadas no bem cedido em Comodato que incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, bem como ao funcionamento, manutenção e conservação;
- c) não subcomodatar, nem usar o bem cedido de modo diversos ao previsto.
- d) devolverá o bem cedido para o Município, a qualquer tempo se solicitado com prévia comunicação de seis meses de antecedência, ou espontaneamente se dele não mais necessitar, bem como no encerramento de suas atividades.

Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Cláusula Quarta - Da Rescisão

4.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.2. Se a questão tiver que ser resolvida por via judicial, as despesas judiciais e extra judiciais correrão à conta da parte que der causa à rescisão.

Cláusula Quinta – Da Retenção

5.1. A Cessionária não terá direito à retenção de quaisquer benfeitorias que realizar no bem cedido.

Cláusula Sexta - Do Foro

6.1. Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas, referentes ao presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES,

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Maria Inês Pandolfi Coelho
CEAQ

Testemunhas:

a) _____ b) _____